LEI Nº 180/90 de 06 de abril de 1.990.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Parágrafo único ao Art. 3º da Lei nº 170/90, que cria os setores de administração dos Distritos e Vila do Município de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Parágrafo único ao Art. 3º da Lei nº 170/90, que fica assim redigido:

"Art. 3º - ...

Parágrafo único - Os vencimentos a que se refere o "caput" deste Parágrafo, retroagem a 1º de janeiro de 1.990".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 06 de abril de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL